



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.722/2014

12 de dezembro de 2014.

Autoria: Vereador Leandro Martins dos Santos

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS PLAYGROUNDS EM PRAÇAS, PARQUES, PISTA DE CAMINHADAS E ESCOLAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Campo Novo do Parecis por intermédio de suas secretarias, ao realizar novas aquisições de *playgrounds* para escolas, praças, parques e pista e caminhada, adquirirá no conjunto pelo menos um brinquedo adaptado para usufruto de crianças que tenham mobilidades reduzida visando promover a acessibilidade.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração